



Trabalhador doente	
Quem contrair a doença tem direito a receber algum subsídio por parte da Segurança Social?	Sim. Se tiver um certificado de incapacidade temporária para o trabalho (a “baixa médica”).
Se o trabalhador estiver em isolamento profilático, mas contrair doença antes do prazo dos 14 dias passa a receber apenas 55% da remuneração de referência?	Sim. Sempre que se verificar que a pessoa ficou doente, e for emitido um certificado de incapacidade temporária (CIT) este substitui a declaração de isolamento profilático e aplica-se a lei em vigor.
No caso de contrair a doença quem emite o CIT?	Se a pessoa estiver doente é internada num hospital de referência. Assim, o procedimento é idêntico ao habitualmente utilizado no internamento hospitalar.

Sindeq – Sindicato das Indústrias e afins.

Rua Barão de São Cosme, n.º 166, 2º drt 4000-501 Port  
398 120  
e-mail: [geral@sindeq.pt](mailto:geral@sindeq.pt)

Telef: 225 430 792 Telemóvel: 914

[www.sindeq.pt](http://www.sindeq.pt)

VF/2020

